



Conselho Regional de Enfermagem

Pedido de Esclarecimentos

Pregão Eletrônico nº 029/2014

Considerando questionamento recebido a respeito do Pregão em referência, o Coren-SP esclarece que:

Questão nº 9:

“Sobre o encarte é citado que haverá verniz UV com reserva, esta será em todas as páginas (08 páginas)?”

Resposta nº 9:

A questão nº 2, cuja resposta foi divulgada por este Conselho em 12/08/2014, contemplava a laminação e também o verniz UV Reserva. Por conseguinte, tais características se aplicarão às 8 (oito) páginas, porém, dependerá do material a ser produzido.

Questão nº 10:

“O órgão poderia nos disponibilizar a porcentagem/área de aplicação do verniz?”

Resposta nº 10:

A porcentagem e a área de aplicação dependerão da arte a ser produzida.

Questão nº 11:

“A embalagem shirink (sic) será impressa (chancela dos Correios/indicação remetente) esta impressão será apenas uma cor em apenas um dos lados?”

Resposta nº 11:

Sim, apenas uma cor em apenas um dos lados, a da primeira capa.



Conselho Regional de Enfermagem

Questão nº 12:

“Haverá etiquetagem, as etiquetas serão fornecidas pelo licitante vencedor? Haverá local específico para a colagem da etiqueta?”

Resposta nº 12:

Note que o objeto do edital é “prestação de serviços de impressão e manuseio (incluindo embalagem e etiquetagem)”, logo, a empresa a ser contratada deverá arcar com os custos de fornecimento e impressão de etiquetas, bem como sua aposição na embalagem das revistas.

As etiquetas deverão ser fornecidas pela empresa vencedora. A colagem deverá ser realizada sobre a primeira capa, de forma a não ocultar o nome da publicação.

Questão nº 13:

“O objeto após shirinkado (sic) individualmente deverá ser embalado de que forma (encaixotado/ cintado/ palletizado)?”

Resposta nº 13:

Poderá ser palletizado, desde que atenda ao item 2.8.1, do Anexo I – Termo de Referência: "O acondicionamento do material deverá permitir que o representante do Contratante faça a conferência de impressão, embalagem, etiquetagem e manuseio do material".

Questão nº 14:

“Conforme se vislumbra no ANEXO I do edital nº 029/2014, o prazo de entrega para as presentes revistas são de 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de impressão. Visando o atendimento ao princípio da universalidade, ao interesse público, e demais preceitos de competitividade postas pelos meios licitatórios, questionamos o COREN - SP quanto a este prazo. Necessitamos de no mínimo 15 (quinze) dias entre produção/impressão/manuseio e entrega do objeto licitado. Sendo assim, o fator tempo restringe efetivamente a competitividade no certame, balizando a concorrência tão somente entre as empresas sediadas no mesmo território deste Conselho, desta forma estaria ferindo igualmente, o princípio da isonomia, segundo o art.3º, inc I, da lei 8.666/93. Diante do exposto, solicitamos os esclarecimentos necessários, e que seja reavaliada a limitação por este Órgão.”



Conselho Regional de Enfermagem

Resposta nº 14:

O Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2013, cujo objeto era equivalente ao pregão em questão, possuía prazo inferior ao estipulado no edital atual, e a empresa contratada cumpriu plenamente suas obrigações, sendo que o contrato encerrou-se a pouco mais de 1 (um) mês. Logo, todos os prazos estabelecidos no objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2014 são tangíveis e razoáveis.

Outro fator que reforça a decisão sobre esses prazos é que, durante a pesquisa de mercado acervada no Processo Administrativo nº 2491/2014, que abriga este Edital, o objeto orçado contemplava os prazos ora questionados. Nenhuma das empresas que forneceram orçamentos questionou os prazos de execução do objeto contratual, o que respalda o fato de que tais prazos são condizentes com o mercado.

São Paulo, 15 de agosto de 2014.

Maria Emilia Barros Barbosa Marim
Pregoeira